

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**

LEI Nº 1.810, de 4 de agosto de 1964.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a firmar contrato de aforamento com o Sr. MANOEL / DO NASCIMENTO, sobre um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. MANOEL DO NASCIMENTO tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal, no Povoado Amapá, com os limites e características seguintes: limitando-se ao Sul com a rua que margeia o brejo; ao Norte com o mesmo brejo; ao Poente com d. Janoca de Tal e ao Nascente com Maria de Tal, medindo dez (10m,00) metros de frente por vinte e cinco (25m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964.

*Ednardo Dinguia*  
Presidente

*Ednardo Benf*  
1º Secretário  
2º Secretário.